

RESOLUÇÃO Nº 17-A/2020/CONSUN

Aprova o Regulamento da Curricularização da Extensão.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 49 no Regimento, demais legislações em vigor, e de acordo com Reunião realizada nesta data;

CONSIDERANDO o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão previsto no artigo 207 da Constituição Federal da República de 1988;

CONSIDERANDO a concepção curricular estabelecida pela Lei Federal nº 9.394/1996, observada a Meta 12, estratégia 12.7, do Plano Nacional de Educação (2014-2024) aprovado pela Lei nº 13.005/2014;

CONSIDERANDO a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Superior, do Ministério da Educação, que estabelece as diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

CONSIDERANDO a Política de Curricularização da Extensão instituída pela Resolução nº 17/2020/CONSUN;

CONSIDERANDO o Regulamento das Atividades de Extensão dos cursos de graduação, nas modalidades presencial e ou a distância do UNIAVAN instituído pela Resolução nº 17-B/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Curricularização da Extensão, conforme o Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. A inserção da Curricularização da Extensão entrará em vigor no período letivo de 2021-I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 15 de abril de 2020.



Dra. h.c Isabel Regina Depiné Poffo
PRESIDENTE CONSUN

ANEXO I - REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Regulamento normatiza as atividades acadêmicas de extensão inserido nos componentes curriculares para os cursos de graduação do UNIAVAN e seus *Campus*, nas modalidades presencial e a distância, considerando-os em seus aspectos que se vinculam à formação dos estudantes, conforme previsto no seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Projeto Político Institucional (PPI), e de acordo com o perfil dos egressos estabelecido nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) e nos demais documentos normativos próprios, em atendimento a Resolução nº 17/2020/CONSUN que institui a Política de curricularização da Extensão.

Art. 2º As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária total dos cursos de graduação e deverão fazer parte da matriz curricular e do histórico curricular do acadêmico.

Art. 3º As atividades de extensão serão definidas e estruturadas anualmente através da Gerência de Extensão e Responsabilidade Social com o acompanhamento da Reitoria, NATEP e Gerência de Aprendizagem-Ensino e Pesquisa.

Art. 4º Os Coordenadores de Curso deverão coordenar essas atividades extensionistas ao longo do semestre letivo junto com a Gerência de Extensão e Responsabilidade Social e a participação dos professores na integralização curricular das disciplinas ofertadas.

Art. 5º Os professores serão responsáveis pela execução das atividades extensionistas que deverá constar semestralmente em seu plano de aprendizagem, conforme Apêndice A deste regulamento.

Art. 6º Os acadêmicos serão responsáveis por exercer as atividades extensionistas conforme Formulário de Atividades Extensionistas e entregar relatório de portfólio, conforme modelo (APÊNDICE C).

Párrafo único. O cumprimento da carga horária prevista em atividades extensionistas nos componentes curriculares é obrigatório para todos os acadêmicos.

TÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES, CONCEPÇÃO E PRINCÍPIOS

Art. 7º Para os propósitos deste regulamento, considera-se as seguintes definições para:

- I. **Extensão:** é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político-educacional, cultural, científico e tecnológico que promove a interação transformadora entre o UNIAVAN e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.
- II. **Componente Curricular:** é a disciplina acadêmica que compõe a matriz curricular de um determinado curso de graduação.

Art. 8º Estruturam a concepção e a prática das atividades de extensão:

- I. a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;
- II. a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;
- III. a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e da aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;
- IV. a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político-educacional, cultural, científico e tecnológico;
- V. a contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;
- VI. o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;
- VII. a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes curriculares para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;
- VIII. a promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;
- IX. o incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;
- X. o apoio a princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;
- XI. a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo e sustentável do país.

Art. 9º As atividades de extensão, segundo sua caracterização nos projetos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades, estabelecidas no Art. 3º da Resolução nº 17-B/2020/CONSUN:

- I. Programas;
- II. Projetos;
- III. Cursos;
- IV. Eventos;
- V. Prestação de Serviços.

Parágrafo único. Os projetos das atividades extensionistas nos componentes curriculares deverão seguir o modelo conforme o Apêndice B deste regulamento.

TITULO III

DAS DIRETRIZES PARA A EXTENSÃO

CAPÍTULO I

DA INSERÇÃO DA EXTENSÃO NO COMPONENTE CURRICULAR

Art. 10 Os PPCs deverão informar de acordo com a matriz curricular do curso as atividades de extensão que serão reconhecidas para fins de creditação curricular.

§ 1º O programa de extensão ao qual se vincula o componente curricular deverá envolver a comunidade externa, de forma articulada aos objetivos do curso e ao perfil do egresso.

§ 2º A oferta das atividades de extensão nos componentes curriculares é excluída aos componentes curriculares de estágios obrigatório, trabalho de conclusão de curso, e outros componentes curriculares práticos ofertados na matriz curricular do curso.

§ 3º Não é objetivo aumentar a carga horária total dos cursos de graduação nas modalidades presencial e a distância do UNIAVAN e seus *Campus*.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES E DA COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

Seção 1

Das atividades de extensão que serão desenvolvidas na disciplina da matriz curricular

Art. 11 As atividades de extensão desenvolvidas nos componentes curriculares das matrizes curriculares deverão estar registrados na Gerência de Extensão e Responsabilidade Social do UNIAVAN do UNIAVAN.

§ 1º Este *caput* aplica-se também aos *Campus* e Polos de Educação a Distância.

§ 2º As atividades de extensão definidas de acordo com o art. 3º deste regulamento, deverão ocorrer semestralmente com a supervisão dos professores e tutores das disciplinas, do coordenador de curso e com o apoio da Gerência de Extensão e Responsabilidade Social.

§ 3º A incorporação de atividades de extensão à matriz curricular não implica necessariamente na alteração da ementa da disciplina.

Seção 2

Da Coordenação das atividades de extensão nos Componentes Curriculares

Art. 12 O reconhecimento e avaliação das atividades de extensão nos componentes curriculares será realizado pelo professor e ou tutor responsável pelo componente curricular.

Art. 13 O coordenador de curso exercerá a função de coordenar as atividades de extensão, com as seguintes atribuições:

- I. coordenar, orientar e acompanhar as ações de extensão realizadas no âmbito do curso nos termos da curricularização da extensão;
- II. promover reuniões com a Gerência de Ensino-Aprendizagem e Pesquisa, Gerência de Extensão e Responsabilidade Social, NATEP, e com docentes que ministrem componentes curriculares com carga horária de extensão.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Caberá às Pró-Reitorias Acadêmica e Administrativa Financeira criar programas de apoio financeiro, programas de capacitação e explicitar os instrumentos e indicadores na autoavaliação continuada para as ações de extensão previstas neste Regulamento, nos termos do Art. 11 da Resolução 07 CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 15 A extensão deve estar sujeita à contínua autoavaliação crítica, que se volte para o aperfeiçoamento de suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas institucionais, em atendimento aos artigos 8º e 9º da Resolução nº 17/2020/CONSUN.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Extensão e Responsabilidade Social.

Art. 17 Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

Dra. h.c. Isabel Regina Depiné Poffo
Reitora

APENDICE A – PLANO DE APRENDIZAGEM



PLANO DE APRENDIZAGEM				
Curso		Disciplina		
Nome do professor		Carga Horária	Teoria	
			EaD	
			Extensão	
			CH Total	
Ano/Semestre		PPC Ano		
Objetivos do curso				
Ementa				
Objetivos de aprendizagem				
Habilidades e Competências <i>(Art. 4º da Resolução CNE/CES 4, de 13 de julho de 2005)</i>				
Contribuição p/ o perfil do egresso				

**FORMULÁRIO DE AÇÃO DE EXTENSÃO NOS
COMPONENTES CURRICULARES**

I. TIPO		
<input type="checkbox"/> Programa	<input type="checkbox"/> Cursos	<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços
<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Eventos	<input type="checkbox"/> Outros
II. TÍTULO DA AÇÃO		
1. IDENTIFICAÇÃO		
NOME DO PROFESSOR:		
COORDENADOR:		
DISCIPLINAS ENVOLVIDAS:	Disciplina	Semestre
CURSO:		
CARGA HORÁRIA:		
LOCAL DE OFERTA:	<input type="checkbox"/> Uniavan Sede/Reitoria <input type="checkbox"/> Campus Itapema <input type="checkbox"/> Polo – Informe o nome e o endereço: _____	
2. ENDEREÇO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE		
3. DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA:		
4. ÁREAS TEMÁTICAS		
<input type="checkbox"/> Educação	<input type="checkbox"/> Comunicação	
<input type="checkbox"/> Direitos Humanos	<input type="checkbox"/> Tecnologia	
<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input type="checkbox"/> Trabalho	
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Cultural	<input type="checkbox"/> Saúde e Qualidade de Vida	
5. QUANDO FOR EVENTO, ASSINALAR		
<input type="checkbox"/> Congresso	<input type="checkbox"/> Oficina	
<input type="checkbox"/> Conferência	<input type="checkbox"/> Show	
<input type="checkbox"/> Palestra	<input type="checkbox"/> Semana acadêmica	
<input type="checkbox"/> Seminário	<input type="checkbox"/> Torneio esportivo	
<input type="checkbox"/> Exposição	<input type="checkbox"/> Debate	
<input type="checkbox"/> Evento esportivo	<input type="checkbox"/> Workshop	
<input type="checkbox"/> Feira técnica	<input type="checkbox"/> Outro	

6. PÚBLICO ENVOLVIDO

- Professores
 Alunos
 Técnicos Adm.
 Comunidade externa
 Outros

7. ABRANGÊNCIA

- Municipal
 Micro regional
 Regional
 Nacional
 Internacional

8. DESCRIÇÃO DA AÇÃO

RESUMO

8.1 PRINCIPAIS CONTRIBUIÇÕES DA PROPOSTA:

Palavras-chave:

- 1 –
2 –
3 –

8.2 Objetivo Geral:

8.3 Objetivos Específicos:

9. FORMAS DE AVALIAÇÃO

10. DETALHAMENTO DA AÇÃO – CRONOGRAMA

CARGA HORÁRIA	CRONOGRAMA EXECUTADO	AÇÃO	PROFESSOR RESPONSÁVEL	DATA

III. CUSTOS

Se houver custo para realização, informar três cotações equivalentes ao evento solicitado conforme o modelo a seguir:

Cotação	Data	Descrição	Forma de Pagamento	Valor
Cotação 1				
Cotação 2				
Cotação 3				

APÊNDICE C – MODELO DE PORTFÓLIO



NOME COMPLETO

**PORTFÓLIO
ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

**BALNEÁRIO CAMBORIÚ/ SC
2020**



NOME COMPLETO

CÓDIGO DO ALUNO

PORTFÓLIO

ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Portfólio apresentado ao curso de (nome do curso em que está matriculado) no Centro Universitário Avantis - UNIAVAN para a obtenção da carga horária prevista para as Atividades de Extensão.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ/ SC
2020

I. IDENTIFICAÇÃO

Aluno(a): **NOME COMPLETO**

Matrícula:
0964610

Curso: **ADMINISTRAÇÃO**

Turma:
3º Semestre

II. ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Nº	DATA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	HORAS
1	___/___/___		
2	___/___/___		
3	___/___/___		
4	___/___/___		
5	___/___/___		
6	___/___/___		
7	___/___/___		
8	___/___/___		
9	___/___/___		
10	___/___/___		
11	___/___/___		
12	___/___/___		
13	___/___/___		
14	___/___/___		
15	___/___/___		
TOTAL DE HORAS			

**PARECER
COORDENAÇÃO:**

() APROVADO () REPROVADO

DATA: ___/___/___ ASSINATURA: _____

OBS: O PORTFÓLIO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DEVE SER ENTREGUE NA SECRETARIA NO PRAZO ESTIPULADO PELO CALENDÁRIO ACADÊMICO ENCADERNADO COM ESPIRAL OU EM PASTA CANALETA.

1. NOME DA ATIVIDADE (Conforme o nº do quadro acima)

a) Descrição dos conteúdos abordados (síntese)
b) Aspectos relevantes das atividades
c) Ação Desenvolvida:
d) Fotos:
e) Resultados:
d) Aplicabilidade destas atividades de extensão em seu curso e em sua formação profissional